

EIXO 4 - FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E CONHECIMENTO

Diretriz - – Formar, profissionalizar e especializar os agentes culturais (artistas, criadores, produtores, mestres do saber, técnicos das artes, técnicos científicos) e gestores do segmento cultural.

A ausência de políticas públicas, as desigualdades socioeconômicas, falta de qualificação, burocracia dificultam as ações culturais do estado, deve ser preenchida com o cumprimento do papel do Estado, promover a formação e qualificação e gestão com programas e projetos de formação e aperfeiçoamento técnico, popular artístico e cultural, incluindo os segmentos das diversas linguagens artísticas, o patrimônio cultural, os gestores e técnicos da cultura, em âmbito público e privado, qualificação dos profissionais da cultura.

Metas	Ações
19. Criar e implantar programa estadual de formação cultural e capacitação nos municípios que possuem secretaria, fundação e/ou diretoria de cultura.	19.1 - Elaborar o programa estadual de formação cultural, com auxílio e participação do legislativo, judiciário, administrativo, universidades e institutos de ensinos do Estado do Tocantins. Promovendo uma grande convocação de todos os órgãos, instituições privadas e /ou públicas. 19.2 – Promover cursos, oficinas e seminários destinados ao aperfeiçoamento e atualização de gestores, técnicos, agentes culturais, conselheiros estaduais e municipais de cultura, com recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura e convênios com órgãos e instituições federais e internacionais; 19.3 – Implementar programa de formação continuada para gestores e agentes culturais; 19.4 – Instituir e incrementar programas e ações com auxílio das universidades e instituições afins, nas escolas públicas para a formação, incentivo e conhecimento cultural para crianças, adolescentes e jovens, garantindo a estes permanência e continuidade de formação cultural; 19.5 – Realizar parcerias com o Sistema S e escolas técnicas para oferecer cursos na área do empreendedorismo, uso das tecnologias da informação, economia criativa, produção de artesanato e culinária regional; 19.6 – Promover cursos para elaboração de projetos culturais e prestação de contas; 19.7 – Incentivar pesquisa e elaboração de materiais didáticos e de difusão referentes a conteúdos multiculturais, étnicos e de educação patrimonial; 19.8 - Implantar oficina escola de joalheria nas cidades onde há produção de metais ou

	<p>pedras preciosas e semipreciosas, com aquisição de máquinas e equipamentos, cursos de formação, qualificação e intercâmbio.</p> <p>19.9 – descentralizar os programas de fomento as ações de formação e capacitação em todas as atividades artísticas e culturais, para oficinas e cursos, cursos técnicos na área da cultura.</p>
--	---